

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
EJA – FASES I E II
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 29/2007 *Autorizado pela Portaria-SE nº 1480, de 11/03/2008,
publicada no DOE de 12/03/2008*
PARECER CEE/PE Nº 38/2007-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/04/2007*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 193/2006, datado de 13 de dezembro de 2006, a Senhora Secretária de Educação do Município de Capoeiras encaminha à Presidência deste Conselho a documentação necessária à implantação do Curso de Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fases I e II na Escola Presidente Castelo Branco, situada no povoado Alegre, zona rural do município de Capoeiras/PE.

Constam do Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 96/2007 da GERE do Agreste Meridional dirigido à Presidência deste Conselho
- cópia da portaria de autorização
- cópia da proposta pedagógica
- cópia do regimento substitutivo
- documentação relativa ao prédio escolar
- relação de pessoal
- visita de verificação prévia
- plano de capacitação docente.

II – ANÁLISE:

A Escola Presidente Castelo Branco busca dar cumprimento ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, oferecendo o Ensino Fundamental na modalidade de EJA – fases I e II, tendo em vista atender aqueles que não tiveram acesso à escola ou deixaram de dar continuidade aos estudos na idade própria.

A clientela é formada por alunos com idade superior a 14 anos atendendo a 25 alunos por turma na modalidade presencial, funcionando nos turnos da tarde das 13 às 17h 30m e da noite das 18 às 22h.

O Ensino Fundamental na modalidade de EJA – fases I e II será oferecido em dois módulos, totalizando 1.600 horas, correspondendo cada módulo a 200 dias letivos.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver ao final do ano letivo ou após período final de recuperação nota igual ou superior a seis, respeitada a frequência mínima de 75% em cada componente curricular.

De acordo com o Parecer da Inspeção Escolar, a Escola Municipal Presidente Castelo Branco foi autorizada a funcionar através da Portaria nº 1208 – D.O. de 08/03/1982 com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

**ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CAPOEIRAS – PERNAMBUCO**

MATRIZ CURRICULAR

Educação de Jovens e Adultos
1ª e 2ª Fases

Dias letivos: mínimo de 200 anuais
Horas letivas: mínimo de 800 anuais
Dias letivos semanais: 05
SEMANAS: 40
Duração da hora-aula: 60 minutos
Ano de implantação: 2007

CARGA HORÁRIA/FASES				
Lei Federal nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 11/2000 Resolução CNE/CEB nº 01/2000 Resolução CEE/PE nº 02/2004 Resolução CNE/CEB nº 02/1998	Base Nacional Comum	DISCIPLINAS	1ª Fase	2ª Fase
		Língua Portuguesa	X	X
		Artes	X	X
		Educação Física	X	X
		Matemática	X	X
		Ciências	X	X
		História	X	X
		Geografia	X	X
Total de Carga Horária			20	20

A disciplina Ensino Religioso é de matrícula facultativa e oferta obrigatória.
Os temas transversais serão abordados no contexto das disciplinas curriculares.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado e tendo em vista o parecer da inspeção escolar, consideramos que a escola Presidente Castelo Branco, localizada no Povoado Alegre do município de Capoeiras/PE, apresenta as condições exigidas para ofertar o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fases I e II.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2007.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de abril de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício